

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 10/06/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representado por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da **MASSA FALIDA DE VANILLA CONFEÇÕES LTDA**, vem, respeitosamente, a presença de V.Exa., requerer a juntada do relatório referente ao mês de maio de 2025, que segue anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Massa Falida de Vanilla Confeções Ltda

Maio de 2025

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial nos autos da Falência de MASSA FALIDA DE VANILLA CONFECÇÕES LTDA, esta autuada sob o nº 0303292-63.2010.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório de Atividade do mês de maio de 2025.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Considerações sobre a falida	5
3) Lista de Credores	6
4) Manifestações nos autos principais	6
5) Manifestações em habilitações	6
6) Atendimentos	6
7) Análise Financeira	7
8) Conclusão	8

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/01/2013	Sentença de Falência - art. 99	2488/2492
15/01/2013	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. primeiro	2341/2342
16/02/2013	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
08/07/2016	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	3422/3432
18/07/2016	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
01/09/2020	Quadro Geral de Credores - art. 18	4094/4100
	Obrigações dos Falidos - art. 104	-
	Arrecadação de Bens - art. 108	-
	Realização do Ativo - art. 139	-
14/10/2013	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	3007/3019
29/06/2022	Pagamento aos Credores - art. 149	4.515
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Considerações sobre a falida

A Vanilla foi constituída em 1992, tinha por objeto a confecção de roupas para homens e mulheres. Era detentora da marca XSITE atuando no varejo e atacado no segmento de moda jovem feminina, mantinha 13 lojas, sendo 10 nos principais shoppings e pontos comerciais estratégicos da cidade e em outras três regiões – São Paulo, Brasília e Salvador.

3) Lista de Credores

Em 28/06/2022 foi publicado edital de informação aos credores, a fim de comunicar do deferimento do rateio no valor limite de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais) por crédito trabalhista.

4) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou a seguinte manifestação nos autos principais do processo de falência no mês de maio de 2025:

Data	Petição	id.
12/05/2025	Apresentação das premissas do novo rateio	5870
14/05/2025	Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de abril de 2025	5881

5) Manifestações em habilitações

A Administração Judicial não apresentou manifestações em incidentes de habilitação de crédito no mês de maio de 2025.

6) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Massa Falida, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Falência.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (adm.jud@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa não atendeu credores referente ao presente feito no mês de maio de 2025.

7) Análise Financeira

O Administrador Judicial recebeu os extratos bancários do mês de abril de 2025 da Massa Falida de Vanilla Confeções LTDA.

Em análise aos extratos bancários recebidos, foram elaborados as análises financeiras a seguir referente a conta judicial nº 2200103860146:

A Vanilla obteve entradas no valor de R\$ 331,79 (trezentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), referente aos rendimentos da conta judicial.

Finalizou abril de 2025 com saldo de R\$ 50.070,09 (cinquenta mil, setenta reais e nove centavos).

RELATÓRIO FINANCEIRO					
Data	Descrição	Receitas		Despesas	Saldo
	Saldo anterior			R\$	49.798,30
30/04/2025	Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	331,79	R\$	50.070,09
	Fechamento	R\$	331,79	R\$ -	R\$ 50.070,09

Não foram registradas saídas de recurso no mês em análise.

8) Conclusão

A Vanilla encerrou o mês de abril de 2025 com saldo de R\$50.070.09 (cinquenta mil, setenta reais e nove centavos) na conta judicial 2200103860146.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC – RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/06/2025

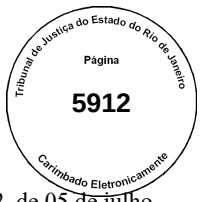
Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





SINDICATO DOS OFICIAIS
**ALFAIATES
COSTUREIRAS**
e Trabalhadores nas Indústrias de Confeções de
Roupas e de Chapéus de senhoras dos Municípios
do Rio de Janeiro, Duque de Caxias e Nova Iguaçu



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, como Sindicato Profissional, de acordo com o Decreto-Lei n.º 1402, de 05 de julho de 1939, CNPJ 33.780.354/0001-55.

Sede Própria: Rua Chaves Farias, n.º 260 – São Cristóvão, cep: 20.910-140, Rio de Janeiro.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 04ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ.

Processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001.

MARCOS PEREIRA DE SOUZA (CPF 612.138.967-20), LIDIANE BEZERRA DA COSTA (CPF: 081.773.117-27) e DURVALICE BISPO FERNANDES (CPF: 907.019.767-72), credores nos autos da ação de Falência contra **MASSA FALIDA DE VANILLA CONFECCÕES LTDA**, conforme QGC de Fls. 4251/4253 de Classe I, representado pelo seu Sindicato de Classe, vem perante V. Exa., expor para depois requerer o seguinte:

Conforme petição de fls. 5879 pelos credores acima, realizada em 14/05/2025, ate o momento sem despacho deste Douto Juízo, mesmo com realização de, balcão virtual, consulta pessoalmente na secretaria deste Douto Juízo e ao Secretário de V.Exa., bem como tentativa de resolução pelo AJ por meio de ligação telefônica, e por fim com e-mail encaminhado ao AJ (em anexo), tendo em vista a **URGÊNCIA** do assunto, requerer o despacho da petição de fls. 5879, com esclarecimento e retificação de dados na lista de credores para novo rateio, conforme abaixo:

MARCOS PEREIRA DE SOUZA - CPF 612.138.967-20 – Pet. fls. 5640;
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
AGÊNCIA: 4747;
CONTA POUPANÇA: 000765840966-0.

LIDIANE BEZERRA DA COSTA - CPF: 081.773.117-27 – Pet. fls. 5628;
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
AGÊNCIA: 0232;
CONTA POUPANÇA: 000774022429-5;
OPERAÇÃO: 1288.

DURVALICE BISPO FERNANDES - CPF: 907.019.767-72 – Pet. fls. 5403;
BANCO: ITAÚ;
AGÊNCIA: 0496;
CONTA CORRENTE: 42888-9.

Nestes Termos,
Pede e espera deferimento
Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025.

Luiz Eduardo Chagas C. Laborão
OAB/RJ 121.869



juridico.sede juridico.sede <juridico.sede@terra.com.br>

18/6/2025 12:10

Retificação de dados - credores nova lista de rateio MF de Vanilla Confeções

Para adm.jud@licksassociados.com.br Cópia contas.vanilla@licksassociados.com.br

Boa tarde!

Aos cuidados do Administrador Judicial da MASSA FALIDA DE VANILLA CONFEÇÕES LTDA!

Em respeito ao escritório Licks Associados, administradores da falida, vem por meio dessa o Sindicato dos Oficial Alfaiates e Costureiras – SOAC, representante de credores trabalhistas classe I, reiterar os requeridos esclarecimentos feitos nos autos do Processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001. tramitando na 04ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ.

Na petição de fls. 5879 feita em 14/05/2025, informamos que os credores patrocinados por esse Sindicato de classe, tomaram ciência da petição do AJ de fls. 5870/5876, bem como da lista de credores para novo rateio conforme mencionado no valor de R\$ 2.051,90 para cada credor.

Acontece que após observar que os três credores, ou seja, **Sr. MARCOS PEREIRA DE SOUZA, Sra. LIDIANE BEZERRA DA COSTA e Sra. DURVALICE BISPO FERNANDES**, constavam na lista de novo rateio, com dados totalmente estranhos aos informados tanto por petição como no e-mail da AJ, ou seja, contas.vanilla@licksassociados.com.br, conforme folhas dos autos eletrônicos abaixo, e confirmados na própria petição do AJ de fls. 5870/5876, o que gerou grande dúvida e não apenas por petição mas também por balcão virtual, consulta presencial na secretária da 4ª Vara Empresarial, assim como no gabinete da Juíza, e ainda por ligação telefônica deste administrador, tentou um esclarecimento e retificação dos dados constantes na **nova lista de credores de fls. 5877(novo rateio)**, ate o momento sem sucesso de resposta nos autos eletrônicos sobre o fato.

Em face a todo exposto, reitera que no mesmo dia 14/05/2025, o AJ entrou com uma nova petição de relatório de atividades de Abril/25 às fls. 5881/5889, e em 10/06/2025 com outra petição de relatório de atividades de Maio/25 às fls. 5902/5910, sendo que em ambas não existe menção do fato (erro nos dados bancários e procuradores da lista de fls. 5877), sendo assim, conforme dialogo por telefone, espera deste Ilustre AJ que seja esclarecido os fatos e retificados nos autos eletrônicos, os dados bancários dos credores, já de conhecimento da Massa Falida, bem como a exclusão dos procuradores elencados na lista, atualizando a mesma com os dados abaixo:

Dados Bancários

MARCOS PEREIRA DE SOUZA - CPF 612.138.967-20 – Pet. fls. 5640;
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
AGÊNCIA: 4747;
CONTA POUPANÇA: 000765840966-0.

LIDIANE BEZERRA DA COSTA - CPF: 081.773.117-27 – Pet. fls. 5628;
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
AGÊNCIA: 0232;
CONTA POUPANÇA: 000774022429-5;
OPERAÇÃO: 1288.

DURVALICE BISPO FERNANDES - CPF: 907.019.767-72 – Pet. fls. 5403;
BANCO: ITAÚ;
AGÊNCIA: 0496;
CONTA CORRENTE: 42888-9.

Estamos a disposição para contato nos números abaixo:
Tel. 21 2589-6430 e 2589-7621
De Terça a Quinta – das 09:00 as 15:00
SOAC – Setor Jurídico.